



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	A presente contratação tem por objetivo atender à demanda estrutural necessária para a realização da Semana Farroupilha no Município de Sananduva, evento de grande relevância cultural e tradicionalista para a comunidade local, promovido anualmente no mês de setembro. A festividade envolve uma série de atividades cívicas, culturais, artísticas e gastronômicas, que demandam a montagem de estruturas temporárias adequadas, seguras e compatíveis com o porte do evento. Dentre essas estruturas, destaca-se a necessidade da locação, instalação e montagem de pirâmides (tendas) de grande porte, com fechamentos laterais, que servirão para a realização de apresentações artísticas, recepção de público, abrigos de entidades tradicionalistas e demais programações previstas. A contratação busca garantir conforto, segurança, organização e proteção contra intempéries às pessoas envolvidas no evento, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. Diante disso, a contratação de empresa especializada justifica-se pela inviabilidade técnica e operacional da Administração em executar diretamente esse serviço, sendo necessário contar com equipe capacitada, equipamentos apropriados e estruturas compatíveis com os padrões exigidos para eventos públicos de grande circulação.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não foi identificado Plano Anual de Contratações vigente contemplando especificamente a presente demanda para o exercício de 2026, razão pela qual a necessidade é formalizada por meio do presente processo, diante da programação da Semana Farroupilha.
04	Requisitos da contratação	Para fins de atendimento da necessidade administrativa e visando assegurar a adequada execução do objeto, a segurança dos participantes do evento e o cumprimento das exigências legais aplicáveis, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos: 4.2. EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO 4.2.1. O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelo mercado, observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, incluindo normas de segurança, acessibilidade e legislação municipal, estadual e federal aplicável. 4.2.2. As estruturas deverão estar completamente montadas e prontas para uso até o dia 08 de setembro de 2026, e a desmontagem deverá ser iniciada a partir do dia 22 de setembro de 2026, de acordo com o cronograma da Semana Farroupilha, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração. 4.2.3. Os fechamentos laterais das pirâmides deverão obedecer a padrão uniforme de dimensão, sendo suficientes para cobrir integralmente toda a extensão lateral da estrutura, com fixação adequada e compatível com a estrutura principal, a fim de garantir proteção contra intempéries e segurança ao público. 4.2.4. A empresa contratada deverá manter, durante todo o período do



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

evento, responsável técnico de plantão, devidamente identificado, para atendimento imediato em eventuais manutenções, ajustes ou situações emergenciais relacionadas às estruturas fornecidas.

4.2.5. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente até 01 (um) dia antes do início do evento, o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e demais autorizações, alvarás ou documentos exigidos pelos órgãos competentes para a utilização das estruturas temporárias contratadas, devidamente aprovados, quando exigível pela legislação aplicável. O não atendimento desta exigência impedirá a utilização das estruturas e caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, instalação, montagem, manutenção, operação, assistência técnica, substituição de componentes defeituosos e desmontagem das estruturas fornecidas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

4.2.7. A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas apropriadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, engenharia e regulamentações vigentes.

4.2.8. A contratada e sua equipe deverão estar integralmente em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho aplicáveis à atividade desenvolvida, devendo apresentar, quando solicitado, os documentos relacionados à saúde e segurança do trabalhador, tais como PCMSO, PPRA (ou PGR, se aplicável) e LTCAT.

4.2.9. A contratada deverá apresentar, até a data final da montagem e obrigatoriamente antes da liberação das estruturas para uso, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços executados, devidamente registrada em nome do responsável técnico legalmente habilitado, conforme previsto na legislação profissional vigente.

4.2.10. A Administração poderá realizar vistoria técnica das estruturas montadas antes do início do evento, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, de segurança e de conformidade com o edital, podendo exigir ajustes, substituições ou adequações antes da liberação para uso.

4.2.11. Todas as estruturas fornecidas, incluindo pirâmides, lonas, ferragens, elementos de fixação e acessórios, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo vedada a utilização de itens danificados, rasgados, deformados, sujos, remendados ou deteriorados.

4.2.12. A contratada será integralmente responsável por qualquer dano causado a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrente da execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir prontamente os prejuízos causados, independentemente das sanções administrativas cabíveis.

4.2.13. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer de forma excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada, a segurança das estruturas, os prazos de execução e a qualidade dos serviços. A eventual autorização para



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

subcontratação parcial não afastará nem reduzirá a responsabilidade exclusiva da contratada perante a Administração.

4.2.14. As estruturas deverão possuir sistema de fixação e ancoragem adequado às condições do local de instalação e às características técnicas do equipamento, de modo a garantir estabilidade e segurança durante todo o período do evento, sendo vedada a utilização de métodos improvisados ou incompatíveis com as recomendações técnicas do fabricante e do responsável técnico.

4.2.15. A contratada deverá providenciar, sempre que necessário, a imediata substituição de quaisquer estruturas, componentes ou acessórios que apresentem defeitos, instabilidade, avarias ou risco à segurança dos usuários, sem qualquer custo adicional à Administração.

4.2.16. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização do contrato durante a realização do evento, devendo prestar atendimento imediato às solicitações emergenciais relacionadas às estruturas disponibilizadas.

4.2.17. Após a desmontagem, a contratada deverá promover a retirada integral de todos os materiais, equipamentos, resíduos e elementos utilizados na execução dos serviços, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.2.18. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pela segurança das estruturas disponibilizadas durante toda a vigência da contratação.

4.2.19. A contratada deverá cumprir integralmente as especificações, prazos e condições estabelecidas no edital, no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato, não sendo admitida alteração unilateral das características das estruturas sem prévia autorização da Administração.

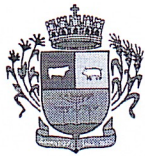
4.2.20. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionada à verificação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.21. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a conclusão da montagem, permanência das estruturas pelo período contratado, desmontagem, retirada integral dos materiais e emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização da Administração.

4.2.22. A contratada deverá observar todas as orientações emitidas pela fiscalização do contrato, promovendo, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, a correção, substituição ou adequação de qualquer estrutura, acessório ou componente que apresente desconformidade com o edital, com a proposta apresentada, com as normas técnicas ou com as condições de segurança exigidas.

4.2.23. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade das estruturas instaladas, da apresentação da documentação técnica exigida, da regularidade da montagem, da manutenção das condições de segurança durante o evento e da desmontagem e retirada integral dos materiais ao final da execução contratual.

4.2.24. A contratada será integralmente responsável pelos encargos



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

		trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou terceiros eventualmente utilizados pela contratada na execução do objeto. 4.2.25. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos usuários, servidores, participantes do evento e terceiros, especialmente durante a montagem, permanência e desmontagem das estruturas, sinalizando adequadamente áreas de risco e restringindo o acesso de pessoas não autorizadas durante a execução dos serviços. 4.2.26. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a segurança das estruturas, os prazos contratados ou a regularidade documental exigida, apresentando as providências adotadas para a solução da ocorrência. 4.2.27. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos de fiscalização competentes e às determinações da Administração, respondendo a contratada pela qualidade, segurança e adequação das estruturas disponibilizadas durante toda a execução contratual.														
05	Quantidade estimada da contratação	<table><tr><th>Item</th><th>Material Especificado</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th></tr><tr><td>01</td><td>Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.</td><td>88</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>02</td><td>Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 10,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.</td><td>13</td><td>Unidade</td></tr></table>	Item	Material Especificado	Quant.	Unid.	01	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	88	Unidade	02	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 10,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	13	Unidade		
Item	Material Especificado	Quant.	Unid.													
01	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	88	Unidade													
02	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 10,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	13	Unidade													
06	Levantamento de mercado	1. Utilização de Estrutura Própria da Administração Aquisição e manutenção de estrutura permanente (pirâmides, tendas e materiais de montagem) para utilização direta pelo município em eventos futuros. Vantagens: • Dispensa de novas contratações para eventos recorrentes. • Autonomia sobre cronograma e logística de montagem. • Possibilidade de utilização em outros eventos públicos. Desvantagens: • Alto custo inicial de aquisição, armazenamento e manutenção. • Necessidade de equipe técnica capacitada e própria para montagem e desmontagem. • Risco de depreciação e obsolescência dos materiais, com uso esporádico. • Requer local adequado para armazenamento seguro das estruturas. Alternativa inviável no momento, considerando que o município não dispõe de acervo próprio, nem de equipe técnica especializada, tampouco de estrutura física para armazenamento ou manutenção adequada dos materiais. Não atende ao critério de economicidade e eficiência de curto prazo. 2. Parceria ou Cessão com Outros Entes Públicos														



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Solicitação de cessão ou cooperação com outros órgãos públicos (Ex: Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, outros municípios) que possuam estruturas disponíveis para empréstimo temporário.

Vantagens:

- Potencial redução de custos diretos.
- Fortalecimento da cooperação interinstitucional.

Desvantagens:

- Baixa disponibilidade regional de estruturas compatíveis.
- Dificuldade de garantir o atendimento nos prazos e quantidades necessárias.
- Inexistência de registros de cessões anteriores para esse tipo de estrutura em eventos dessa magnitude.
- Pode não atender aos requisitos técnicos e normativos exigidos (PPCI, ART/RRT).

Alternativa improvável e arriscada, pela ausência de comprovação de disponibilidade adequada e pela dificuldade em garantir que as estruturas atendam às exigências legais e técnicas do evento. Não garante segurança nem eficácia.

3. Contratação por Dispensa de Licitação

Contratação direta com base em dispensa, nos casos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Agilidade no procedimento.
- Útil em situações excepcionais ou urgentes.

Desvantagens:

- Não aplicável ao presente caso, pois o valor estimado e o planejamento com antecedência afastam a hipótese de urgência ou pequeno valor.
- Risco de questionamentos quanto à legalidade da dispensa.
- Ausência de competição de preços.

Alternativa inadequada, pois o evento é programado com antecedência e o valor da contratação ultrapassa os limites legais para dispensa. Deve-se seguir o rito licitatório.

4. Contratação por Licitação – Pregão Eletrônico

Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, conforme Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Competitividade ampla e transparência.
- Possibilidade de melhor preço mediante lances sucessivos.
- Redução de custos administrativos com processo eletrônico.
- Maior segurança jurídica para a contratação.
- Atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade.

Desvantagens:

- Demanda tempo e estrutura mínima para a condução do processo (já disponíveis no município).
- Necessidade de atenção ao planejamento e à elaboração adequada do Termo de Referência.

Alternativa mais adequada e recomendada. Garante competitividade, conformidade legal e condições vantajosas à Administração. Deve ser



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

		conduzida com base no planejamento já realizado, com levantamento de preços, definição clara do objeto e exigências técnicas compatíveis com a complexidade do serviço. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação mediante Pregão Eletrônico, com critério de menor preço unitário, é a única forma viável, segura e vantajosa para o Município de Sananduva, considerando as características do serviço, os requisitos legais e as limitações operacionais da Administração. As demais alternativas são ineficazes, inviáveis ou juridicamente incabíveis para o caso em questão.															
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<table><tr><th>Ite m</th><th>Material Especificado</th><th>Quant.</th><th>Un.</th><th>Valor Un.</th></tr><tr><td>01</td><td>Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.</td><td>88</td><td>Un.</td><td>1.798,26</td></tr><tr><td>02</td><td>Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 10,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.</td><td>13</td><td>Un.</td><td>3.965,66</td></tr></table> Para a formação do preço de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram utilizados múltiplos parâmetros de pesquisa, contemplando consultas a contratações similares registradas no Sistema LicitaCon/TCE-RS, bem como a análise dos valores praticados em contratação anterior realizada pela Administração. Os valores obtidos na contratação anterior foram devidamente atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com o objetivo de refletir as condições econômicas atuais e assegurar maior fidedignidade à estimativa de custos. Após a coleta e atualização dos dados, procedeu-se ao cálculo da média dos valores apurados para cada item, resultando nos preços de referência adotados neste processo. A metodologia empregada busca garantir que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Os documentos que embasam a pesquisa e os cálculos realizados encontram-se devidamente anexados aos autos do processo.	Ite m	Material Especificado	Quant.	Un.	Valor Un.	01	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	88	Un.	1.798,26	02	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 10,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	13	Un.	3.965,66
Ite m	Material Especificado	Quant.	Un.	Valor Un.													
01	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	88	Un.	1.798,26													
02	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 10,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	13	Un.	3.965,66													
08	Descrição da solução	A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do Município de Sananduva de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização da Semana Farroupilha, evento de grande relevância cultural e social que integra o calendário oficial municipal.															



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

		Para isso, propõe-se a contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e desmontagem de pirâmides (tendas) em lona branca, destinadas a abrigar apresentações culturais, atividades gastronômicas, exposições, cerimônias e demais ações do evento. A contratação é necessária porque o Município não possui estruturas, equipamentos ou equipe técnica suficientes para atender à demanda. O levantamento de mercado realizado não identificou alternativas mais vantajosas, concluindo-se que a terceirização do serviço é a solução mais eficiente e adequada. Os serviços deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade, incluindo exigências da ABNT, do Corpo de Bombeiros e das Normas Regulamentadoras aplicáveis. Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico, com critério de menor preço unitário, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo competitividade, economicidade e a adequada execução do evento, com segurança, conforto e valorização das tradições gaúchas.
09	Parcelamento da contratação	Após análise das características do objeto, verificou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, considerando que a demanda contempla estruturas com dimensões distintas e quantitativos específicos, as quais podem ser fornecidas de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à segurança da solução pretendida. Dessa forma, a contratação será realizada com julgamento pelo menor preço unitário por item, possibilitando que os licitantes apresentem propostas para um ou ambos os itens constantes do processo, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O parcelamento adotado não compromete a padronização das estruturas, uma vez que serão mantidas exigências técnicas uniformes quanto aos materiais empregados, às condições de conservação, às responsabilidades técnicas, aos requisitos de segurança e às demais especificações indispensáveis à adequada execução dos serviços. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente recomendável, promovendo maior participação de fornecedores, incremento da competitividade, ampliação das possibilidades de obtenção de preços mais vantajosos e atendimento eficiente da necessidade administrativa.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	A contratação visa garantir a execução adequada dos serviços previstos para a Semana Farroupilha, assegurando estruturas seguras, padronizadas e entregues nos prazos estabelecidos. A seguir, serão apresentados os resultados esperados e as providências a serem tomadas em caso de intercorrências durante a execução contratual. Resultados Esperados • Montagem das pirâmides, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas. • Estruturas instaladas, seguras e prontas para uso até o dia 08 de setembro de 2026, dentro do cronograma do evento. • Execução do serviço com qualidade, segurança e conformidade legal, incluindo a apresentação de PPCI aprovado, ART/RRT e demais exigências



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

		normativas. • Disponibilização de responsável técnico de plantão durante o evento, para resolução imediata de problemas técnicos. • Desmontagem iniciada a partir de 22 de setembro de 2026, com remoção completa das estruturas e do material utilizado, sem danos ao local. Providências em Caso de Intercorrências • Atraso na montagem: Aplicação das penalidades previstas em edital/contrato (como multa), e possível rescisão contratual por descumprimento de prazo, com contratação emergencial de outro fornecedor, se necessário. • Problemas técnicos nas estruturas durante o evento: Acionamento imediato do responsável técnico da contratada para reparo ou substituição da estrutura, sob pena de sanções contratuais. • Descumprimento das normas de segurança ou ausência de documentação obrigatória: Suspensão da execução até regularização, com registro formal da infração e possível aplicação de penalidades administrativas. • Danos a terceiros ou ao patrimônio público: Responsabilidade integral da contratada, devendo realizar o ressarcimento ou reparo imediato, sob pena de sanções civis e contratuais.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução da presente contratação, razão pela qual o objeto poderá ser executado de forma autônoma, observadas as condições e especificações estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A contratação para locação e instalação de estruturas temporárias da Semana Farroupilha possui baixo impacto ambiental, por não envolver obras permanentes, supressão de vegetação ou uso intensivo de recursos naturais. Os impactos identificados são pontuais e temporários, relacionados principalmente à geração de resíduos, ao transporte dos equipamentos e à utilização dos espaços públicos durante o evento. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá realizar a destinação adequada dos resíduos, utilizar materiais reutilizáveis e em bom estado de conservação, evitar danos ao patrimônio público e ao meio ambiente, promover a limpeza do local após o evento e observar toda a legislação ambiental aplicável. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados por meio da adoção de medidas preventivas, não existindo impedimentos ambientais relevantes para a execução do objeto.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Diante das informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de pirâmides (tendas) destinadas à realização da Semana Farroupilha revela-se viável, necessária e adequada para o atendimento da demanda apresentada pela Administração Municipal de Sananduva. A solução proposta mostra-se tecnicamente apropriada, considerando a necessidade de disponibilização de estruturas temporárias seguras, estáveis



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

e compatíveis com as atividades culturais, artísticas, gastronômicas e institucionais previstas na programação do evento. Verificou-se, ainda, que o Município não dispõe de estruturas próprias em quantidade e especificações suficientes, tampouco possui equipe técnica especializada e recursos materiais adequados para executar diretamente os serviços necessários.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório possibilita a ampliação da competitividade entre os interessados, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

No que se refere aos aspectos ambientais, a solução apresenta baixo potencial de impacto, uma vez que envolve a utilização de estruturas temporárias, sem a execução de obras permanentes ou intervenções significativas no meio ambiente, cabendo à contratada a adoção das medidas necessárias para a correta destinação de resíduos eventualmente gerados e para a restituição dos locais utilizados nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela Administração.

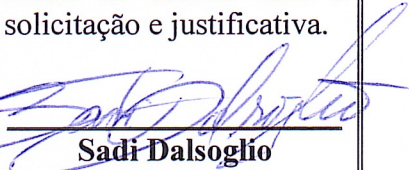
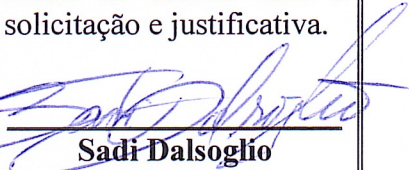
Além disso, os requisitos técnicos estabelecidos, incluindo a exigência de responsável técnico habilitado, apresentação de ART/RRT, atendimento às normas de segurança aplicáveis e observância das exigências dos órgãos competentes, conferem maior segurança jurídica e operacional à contratação, reduzindo riscos à Administração e aos participantes do evento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo recomendada a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, por representar a solução mais eficiente, segura e compatível com o interesse público, assegurando a adequada realização da Semana Farroupilha e contribuindo para a valorização das tradições culturais e da identidade histórica da comunidade sananduvense.

Sananduva, 29 de junho de 2026.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de grupo

Sadi Dalsoglio
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
Material: ☐ Consumo ☐ Permanente ☒ Serviços	Setor Solicitante: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo			
	Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de pirâmides (tendas) em lona branca, com fechamentos laterais, destinadas à estruturação da Semana Farroupilha do Município de Sananduva/RS.			
	<table><tr><th>Justificativa</th><th>Responsável</th></tr><tr><td> A Semana Farroupilha é um dos eventos culturais mais tradicionais do Rio Grande do Sul, sendo amplamente comemorada no Município de Sananduva como forma de valorização da história, dos costumes e das manifestações culturais do povo gaúcho. Para a adequada realização das atividades programadas durante esse período, é imprescindível a disponibilização de uma estrutura física capaz de acolher com segurança e conforto o público, os grupos tradicionalistas, artistas, expositores e demais participantes. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de locação, instalação e montagem de pirâmides (tendas), que serão utilizadas como espaços cobertos para apresentações artísticas, oficinas culturais, alimentação, cerimônias oficiais, entre outras atividades previstas na programação do evento. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Sananduva não dispõe da estrutura própria nem de equipe especializada para a montagem deste tipo de infraestrutura temporária, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento desses serviços. Tal medida visa garantir que a montagem atenda às normas técnicas e de segurança exigidas para eventos públicos de grande porte. A presente contratação justifica-se, portanto, pela importância cultural e social da Semana Farroupilha para a comunidade sananduvense, bem como pela necessidade de assegurar condições adequadas à realização do evento. O procedimento seguirá os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. </td><td> Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  Sadi Dalsoglio Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Data: 29/06/2026 </td></tr></table>	Justificativa	Responsável	A Semana Farroupilha é um dos eventos culturais mais tradicionais do Rio Grande do Sul, sendo amplamente comemorada no Município de Sananduva como forma de valorização da história, dos costumes e das manifestações culturais do povo gaúcho. Para a adequada realização das atividades programadas durante esse período, é imprescindível a disponibilização de uma estrutura física capaz de acolher com segurança e conforto o público, os grupos tradicionalistas, artistas, expositores e demais participantes. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de locação, instalação e montagem de pirâmides (tendas), que serão utilizadas como espaços cobertos para apresentações artísticas, oficinas culturais, alimentação, cerimônias oficiais, entre outras atividades previstas na programação do evento. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Sananduva não dispõe da estrutura própria nem de equipe especializada para a montagem deste tipo de infraestrutura temporária, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento desses serviços. Tal medida visa garantir que a montagem atenda às normas técnicas e de segurança exigidas para eventos públicos de grande porte. A presente contratação justifica-se, portanto, pela importância cultural e social da Semana Farroupilha para a comunidade sananduvense, bem como pela necessidade de assegurar condições adequadas à realização do evento. O procedimento seguirá os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Justificativa	Responsável			
A Semana Farroupilha é um dos eventos culturais mais tradicionais do Rio Grande do Sul, sendo amplamente comemorada no Município de Sananduva como forma de valorização da história, dos costumes e das manifestações culturais do povo gaúcho. Para a adequada realização das atividades programadas durante esse período, é imprescindível a disponibilização de uma estrutura física capaz de acolher com segurança e conforto o público, os grupos tradicionalistas, artistas, expositores e demais participantes. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de locação, instalação e montagem de pirâmides (tendas), que serão utilizadas como espaços cobertos para apresentações artísticas, oficinas culturais, alimentação, cerimônias oficiais, entre outras atividades previstas na programação do evento. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Sananduva não dispõe da estrutura própria nem de equipe especializada para a montagem deste tipo de infraestrutura temporária, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento desses serviços. Tal medida visa garantir que a montagem atenda às normas técnicas e de segurança exigidas para eventos públicos de grande porte. A presente contratação justifica-se, portanto, pela importância cultural e social da Semana Farroupilha para a comunidade sananduvense, bem como pela necessidade de assegurar condições adequadas à realização do evento. O procedimento seguirá os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  Sadi Dalsoglio Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Data: 29/06/2026			
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.				
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Cleber Augusto Spiller Gestor do contrato: Sadi Dalsoglio				

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- ☐ Chamamento Público
- ☐ Chamamento Público para Credenciamento
- ☐ Concorrência Pública Eletrônica
- ☐ Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- ☒ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☐ Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIOS DE PESQUISA:

Para a formação do preço de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram utilizados múltiplos parâmetros de pesquisa, contemplando consultas a contratações similares registradas no Sistema LicitaCon/TCE-RS, bem como a análise dos valores praticados em contratação anterior realizada pela Administração.

Os valores obtidos na contratação anterior foram devidamente atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, com o objetivo de refletir as condições econômicas atuais e assegurar maior fidedignidade à estimativa de custos. Após a coleta e atualização dos dados, procedeu-se ao cálculo da média dos valores apurados para cada item, resultando nos preços de referência adotados neste processo.

A metodologia empregada busca garantir que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Os documentos que embasam a pesquisa e os cálculos realizados encontram-se devidamente anexados aos autos do processo.

Item	Material Especificado	Quant.	Un.	Valor Un.
01	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 5,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	88	Un.	1.798,26
02	Locação e montagem dos seguintes itens: TENDAS EM PIRÂMIDE DE 5,00M X 10,00M EM LONA BRANCA, com pé direito de 3,00 m e 03 (três) fechamentos laterais em lona branca.	13	Un.	3.965,66

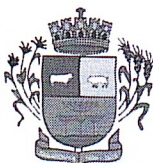
DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- | | |
|----|--|
| 01 | Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, consistentes na locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução, a avaliação quanto à qualidade dos serviços prestados e a assinatura do representante legal da entidade |
|----|--|

	emitente, devidamente identificado.
02	Declaração firmada pelo proponente, comprometendo-se, caso vencedor do certame, a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), abrangendo a montagem e desmontagem das estruturas objeto da contratação, devidamente registrada em nome de profissional legalmente habilitado, no prazo estabelecido no edital e, obrigatoriamente, antes da liberação das estruturas para uso, em conformidade com a legislação vigente e as exigências dos respectivos conselhos profissionais competentes.
03	Declaração firmada pelo proponente, comprometendo-se, caso vencedor do certame, a apresentar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a utilização das estruturas temporárias contratadas, devidamente aprovados, até 01 (um) dia antes do início do evento, em conformidade com a legislação vigente e demais exigências de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas técnicas e legais pertinentes.
04	Declaração firmada pelo proponente, assegurando que possui plenas condições técnicas, operacionais e logísticas, bem como equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários para disponibilizar o objeto licitado, conforme especificações do edital, comprometendo-se a garantir a adequada execução dos serviços durante a realização da Semana Farroupilha, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com todas as exigências técnicas e operacionais do evento.
05	Declaração firmada pelo proponente de que possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características do local do evento e das exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou circunstâncias que influenciem na formulação da proposta ou na execução contratual.
06	Declaração firmada pelo proponente, indicando o profissional legalmente habilitado que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços objeto da contratação, comprometendo-se, caso vencedor do certame, a manter referido profissional vinculado à execução contratual até a conclusão dos serviços, salvo substituição devidamente justificada e previamente aprovada pela Administração, desde que por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:	
01	O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelo mercado, observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, incluindo normas de segurança, acessibilidade e legislação municipal, estadual e federal aplicável.
02	As estruturas deverão estar completamente montadas e prontas para uso até o dia 08 de setembro de 2026, e a desmontagem deverá ser iniciada a partir do dia 22 de setembro de 2026, de acordo com o cronograma da Semana Farroupilha, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração.
03	Os fechamentos laterais das pirâmides deverão obedecer a padrão uniforme de dimensão, sendo suficientes para cobrir integralmente toda a extensão lateral da estrutura, com fixação adequada e compatível com a estrutura principal, a fim de garantir proteção contra intempéries e segurança ao público.
04	A empresa contratada deverá manter, durante todo o período do evento, responsável técnico de plantão, devidamente identificado, para atendimento imediato em eventuais manutenções, ajustes ou situações emergenciais relacionadas às estruturas fornecidas.
05	A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente até 01 (um) dia antes do início do evento, o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e demais autorizações, alvarás ou documentos exigidos pelos órgãos competentes para a utilização das estruturas temporárias contratadas, devidamente aprovados, quando exigível pela legislação aplicável.
06	Será de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao transporte, instalação, montagem, manutenção, operação, assistência técnica, substituição de componentes defeituosos e desmontagem das estruturas fornecidas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
07	A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas apropriadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, engenharia e regulamentações vigentes.
08	A contratada e sua equipe deverão estar integralmente em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho aplicáveis à atividade desenvolvida, devendo apresentar, quando solicitado, os

	documentos relacionados à saúde e segurança do trabalhador, tais como PCMSO, PPRA (ou PGR, se aplicável) e LTCAT.
09	A contratada deverá apresentar, até a data final da montagem e obrigatoriamente antes da liberação das estruturas para uso, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços executados, devidamente registrada em nome do responsável técnico legalmente habilitado, conforme previsto na legislação profissional vigente.
10	A Administração poderá realizar vistoria técnica das estruturas montadas antes do início do evento, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, de segurança e de conformidade com o edital, podendo exigir ajustes, substituições ou adequações antes da liberação para uso.
11	Todas as estruturas fornecidas, incluindo pirâmides, lonas, ferragens, elementos de fixação e acessórios, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo vedada a utilização de itens danificados, rasgados, deformados, sujos, remendados ou deteriorados.
12	A contratada será integralmente responsável por qualquer dano causado a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrente da execução dos serviços, devendo reparar ou ressarcir prontamente os prejuízos causados, independentemente das sanções administrativas cabíveis.
13	É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer de forma excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada, a segurança das estruturas, os prazos de execução e a qualidade dos serviços. A eventual autorização para subcontratação parcial não afastará nem reduzirá a responsabilidade exclusiva da contratada perante a Administração.
14	As estruturas deverão possuir sistema de fixação e ancoragem adequado às condições do local de instalação e às características técnicas do equipamento, de modo a garantir estabilidade e segurança durante todo o período do evento, sendo vedada a utilização de métodos improvisados ou incompatíveis com as recomendações técnicas do fabricante e do responsável técnico.
15	A contratada deverá providenciar, sempre que necessário, a imediata substituição de quaisquer estruturas, componentes ou acessórios que apresentem defeitos, instabilidade, avarias ou risco à segurança dos usuários, sem qualquer custo adicional à Administração.
16	A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização do contrato durante a realização do evento, devendo prestar atendimento imediato às solicitações emergenciais relacionadas às estruturas disponibilizadas.
17	Após a desmontagem, a contratada deverá promover a retirada integral de todos os materiais, equipamentos, resíduos e elementos utilizados na execução dos serviços, restituindo o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
18	A contratada deverá cumprir integralmente as especificações, prazos e condições estabelecidas no edital, no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato, não sendo admitida alteração unilateral das características das estruturas sem prévia autorização da Administração.
19	Para fins de pagamento, a Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a conclusão da montagem, permanência das estruturas pelo período contratado, desmontagem, retirada integral dos materiais e emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização da Administração.
20	O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade das estruturas instaladas, da apresentação da documentação técnica exigida, da regularidade da montagem, da manutenção das condições de segurança durante o evento e da desmontagem e retirada integral dos materiais ao final da execução contratual.
21	A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou terceiros eventualmente utilizados pela contratada na execução do objeto.
22	A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos usuários,



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

	servidores, participantes do evento e terceiros, especialmente durante a montagem, permanência e desmontagem das estruturas, sinalizando adequadamente áreas de risco e restringindo o acesso de pessoas não autorizadas durante a execução dos serviços.
23	A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, a segurança das estruturas, os prazos contratados ou a regularidade documental exigida, apresentando as providências adotadas para a solução da ocorrência.
24	Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às exigências dos órgãos de fiscalização competentes e às determinações da Administração, respondendo a contratada pela qualidade, segurança e adequação das estruturas disponibilizadas durante toda a execução contratual.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo